

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.988/0001-10

LEI N°783/2010 de 18/05//2010

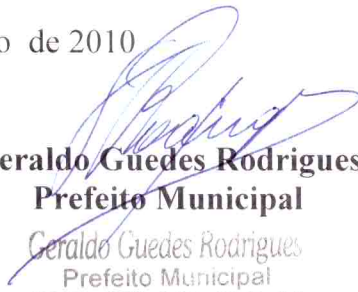
“Autoriza o Município de São José do Divino a parcelar débitos com o INSS junto a Receita Federal e dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de São José do Divino aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado parcelar débitos do Município de São José do Divino com o INSS, junto à Receita Federal, dentro das determinações legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

São José do Divino, 18 de maio de 2010


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
CPF: 207 931 036-49

Sancionado em
18/05/2010

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal